




RIO QUENTE
CIDADE VIVA
GESTÃO 2021/2024

DECRETO Nº 131, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

CERTIDÃO
CERTIFICAMOS, para os devidos fins que o referido documento foi afixado no PLACAR da Prefeitura Municipal do Rio Quente, Estado de Goiás no dia 23 / 06 / 2023

RESPONSÁVEL

"Dispõe sobre substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social, nomeados pelo Decreto nº 290/2022 e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Rio Quente, Estado de Goiás, Sra. Ana Paula Lima de Oliveira Machado, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando, nos termos do Artigo 50, inciso V da Lei Orgânica do Município;

Considerando, a necessidade de substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social, nomeados pelo Decreto nº 290/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Por força deste decreto, fica alterado a composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, nomeados pelo Decreto n.º 290, de 14 de dezembro de 2022, que em seu **Artigo 1º** passa a vigorar com as seguintes alterações:

REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS:

A) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

Titular:

Suplente: Ieda do Prado Ribeiro.

B) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular:

Suplente:

C) Representantes Secretaria Municipal de Saúde:



Titular:

Suplente:

D) Representantes Secretaria Municipal de Administração:

Titular:

Suplente:

E) Representantes Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Oriana Alves Ferreira

Suplente: Elis dos Reis Guimarães

F) Representantes Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer:

Titular:

Suplente: César de Oliveira Melo

Art. 2º - Os demais membros não alterados por este decreto, permanecem segundo as suas representações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO QUENTE, Estado de Goiás,
aos 23 dias do mês de junho de 2023.



ANA PAULA LIMA OLIVEIRA DE MACHADO

Prefeita Municipal